



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 031/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, o **Pregão Presencial nº. 031/2017, Processo nº. 069/2017**, referente ao Registro de Preços visando à futura aquisição de madeiras para obras da prefeitura e doação para pessoas carentes, data de abertura dia 16/08/2017, às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, localizada na Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 98403-8886 ou pelo e-mail:licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Oliveira Fortes, 03 de agosto de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 PROCESSO Nº 069/2017 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 003/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar proposta visando à futura aquisição de madeiras para obras da prefeitura e doação para pessoas carentes.

A abertura da sessão será às 12h00minn, do dia 16/08/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste certame, o Registro de Preços visando à futura aquisição de madeiras para obras da prefeitura e doação para pessoas carentes, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas e **que possuam registro junto ao IBAMA para comercializar madeira, onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:**

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
------(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.

Local - data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----
-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão**

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Presencial nº 031/2017, Processo nº 069/2017, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do responsável

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 069/2017
ABERTURA DIA: 16/08/2017 – 12h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 069/2017
ABERTURA DIA 16/08/2017 – 12h00min**

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

a) Com falência decretada.

b) Impedida por Lei.

c) Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos produtos propostos, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.3 – ***Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.***

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – ***Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.***

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.7 – Poderá ser deliberada pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissas, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE N° 2)

1. – Cópia do Contrato Social e última alteração;

2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**

3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5. – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante.
6. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.
8. – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.
9. – Declarações contidas no **ANEXO III**;
10. – Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – (**ANEXO IV**), **quando for o caso.**
- 11. – Registro/Autorização junto ao IBAMA para comercializar madeira.**

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à pregoeira, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de aquisição a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11- ENTREGA DO PRODUTOS

Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues na Prefeitura de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

12 - PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do produto, com depósito em conta bancária em nome do licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação orçamentária:

02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Mat. de Consumo

13 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 03 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa
(Apoio)**

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA
NOGUEIRA
Advogado - OAB/MG 97.742
Assessor Jurídico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Itens a ser adquiridos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	MADEIRA DE ROXINHO SERRADO PEÇAS DE 6 X 12 CM	MTS	1000,000
0002	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO PEÇAS 6 X 12 CM	MTS	2000,000
0003	CAIBRO 4x6 DE ROXINHO	MTS	2000,000
0004	RIPA DE ROXINHO	MTS	2000,000

Oliveira Fortes, xx de agosto de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa
(Apoio)**

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA _____.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 069/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 69/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de madeiras para obras da prefeitura e doação para pessoas carentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, com transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo

02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Mat. de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo adicional para o Município de Oliveira Fortes.

5.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for entregue pela CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 069/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para **fornecimento de madeiras para obras da prefeitura e doação para pessoas carentes:**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor total
0001	MADEIRA DE ROXINHO SERRADO PEÇAS DE 6 X 12 CM	MTS	1000,000		
0002	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADO PEÇAS 6 X 12 CM	MTS	2000,000		
0003	CAIBRO 4x6 DE ROXINHO	MTS	2000,000		
0004	RIPA DE ROXINHO	MTS	2000,000		

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Nº de telefone para contato:

Local e data.

Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF: